

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ao dia 25 de fevereiro de 2019, no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aracaju/SE, pelo turno matutino, cumprindo o determinado no art. 12, inciso V da Resolução nº 06/2017 (Tele Trabalho), presentes se encontravam a Chefe Imediata do gabinete da presidência, **Maria Lenilda Martins de Oliveira**, secretária do gabinete e a assessora **Tainá Muricy Souza Silveira**, onde se reuniram e debateram sobre o projeto de lei, em âmbito municipal, de autoria do Senador Guaracy Silveira, que dispõe sobre dispensação da prescrição de receita para medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Após, não restando nada mais a ser tratado em reunião, a chefe deu esta por encerrada, marcando outra para o dia 11 de março. Sendo assim, os presentes assinam a referida ata para que surta seus devidos efeitos legais.

**MARIA LENILDA MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe Imediata da Comissão

**TAINÁ MURICY SOUZA SILVEIRA**  
Assessora



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 545, DE 2018

Dispõe sobre dispensação da prescrição de receita para medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

**AUTORIA:** Senador Guaracy Silveira (PSL/TO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Dispõe sobre dispensação da prescrição de receita para medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

SF/18281.90942-10

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A prescrição de medicamentos antimicrobianos, isoladas ou em associação, realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não será exigida em localidades que, comprovadamente, não tenha acesso a serviço de saúde pública regular.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta procura amenizar a dificuldade enfrentada pelas pessoas mais pobres desse país, as classes C, D e E - que representam quase 80% da população - na hora de comprar um remédio para tratar de doenças simples, do cotidiano.

Além de muitas medicações ainda terem preços altos, o que se explica pelas patentes internacionais, conseguir uma receita médica para comprá-los na farmácia é ainda mais dispendioso. E tudo que é caro e judia dos mais pobres.

No momento em que está mais fragilizado, que é na hora da doença, o cidadão brasileiro tem que, sozinho, enfrentar dois poderosos corporativismos classistas: o dos farmacêuticos, que garantem sua reserva de mercado pela lei que obriga todas as farmácias do Brasil a empregarem ao



menos um profissional. Inclusive, acrescento que os farmacêuticos de balcão estão démodés, são daquele tempo em que todas as prescrições médicas eram manipuladas, tarefa que eles tinham expertise para desempenhar. Mas, como sabemos, essa não é mais nossa realidade.

O segundo corporativismo perverso que os doentes brasileiros enfrentam na penosa busca por um remédio é dos próprios médicos, que guardam para si e somente para si a competência de emitir uma receita, por mais banal e conhecida que seja a doença. Muitas vezes, o paciente já sabe exatamente o que precisa tomar, por repetidas vezes que já passou por ele quadro, como uma infecção de garganta, um colírio para conjuntivite ou uma pomada antibacteriana. Ainda assim, precisa do aval, precisa beijar a mão do médico antes de conseguir aquele pedaço de papel.

Trago um exemplo para explicar melhor minha indignação: a Amoxicilina, antibiótico muito usado para combater dores simples de garganta, custa dezesseis reais nas farmácias aqui de Brasília. Mas a consulta médica para se conseguir a receita custa duzentos, trezentos reais. Isso está certo? Isso é justo com a população mais pobre? E quem não tem como arcar com esse custo exorbitante da consulta faz o que? Se arrasta na fila do SUS e roga a Deus para não ter seu quadro agravado ou até morrer à espera de uma simples receita?

O corporativismo dos farmacêuticos e dos médicos só serve para encarecer um item que é indispensável e urgente, que é o remédio. Isso é um atentado contra a saúde pública! E, como eu disse no início deste discurso: tudo que é caro judia e castiga quem é mais pobre.

O que todos nós patriotas gostaríamos é que os brasileiros tivessem pleno acesso aos hospitais e à saúde pública de qualidade e não padecessem nas filas do SUS nem se endividassem em busca de uma consulta particular. O que precisamos, claro, é de saúde com acesso gratuito e universal para que todos tenham diagnóstico e prescrição médica. Mas, enquanto esse sonho não se concretiza, precisamos garantir o acesso da população a esses medicamentos em localidades que não possuam atendimento médico e serviço de saúde



SF/18281:90942-10



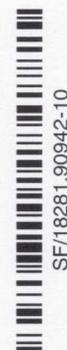
SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

pública regular. Como ter acesso a esses medicamentos sem um serviço de saúde realmente efetivo?

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros do Congresso Nacional, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador GUARACY SILVEIRA



SF/18281.90942-10